

PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo

do dia 15/11/2004

Sus Cristina M. de Farias

Visto



INICIATIVA

Prefeito José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deputado Liaua Abel
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei N.º 1.211

De 9 de novembro de 2004.

DECLARA DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS QUE
TRATAM AS LEIS N.ºS: 1.197 E 1.202/2004,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação dos terrenos do Município de Cabedelo/PB de que tratam as Leis nºs 1.197 de 14 de junho de 2004 e a Lei nº 1.202 de 16 de junho de 2004, que deixam a categoria de bem do uso comum do povo para bens dominiais do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 9 de novembro de 2004; 182º da Independência, 115º da República e 48º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro F. Júnior

JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito